



O Seguro contra Acidentes de Trabalho no Brasil:

RAT e FAP



Seguro Contra Acidentes de Trabalho - SAT

Constituição da República – Brasil 1988

CAPÍTULO II DIREITOS SOCIAIS

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XXVIII - **seguro contra acidentes de trabalho**, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

→ Ações Indenizatórias - Justiça do Trabalho

Lei 8.213, de 1991.

Art. 120 casos de negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis.

→ Ações Regressivas do INSS – Justiça Federal



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Base de Cálculo

Remuneração

Empresas: Alíquota específica para o SAT: 1%, 2% ou 3% x FAP.

Empregador Doméstico. Alíquota específica para o SAT: 0,8%.

Adicional do SAT para Aposentadoria Especial:

- 6%, 9% ou 12% - remuneração de empregados e cooperados filiados à cooperativa de produção.
- 5%, 7% ou 9% - remuneração cooperado filiado à cooperativa de trabalho.

Receita Bruta

Sociedade desportiva que mantém equipe de futebol. Alíquota **indefinida** para o SAT. A alíquota de 5% é única para a contribuição patronal e para o SAT.

Agroindústria. Alíquota específica para o SAT: 0,1%.

Consórcio Simplificado de Produtores Rurais. Alíquota específica para o SAT: 0,1%.

Produtor Rural Pessoa Física. Alíquota específica para o SAT: 0,1%.

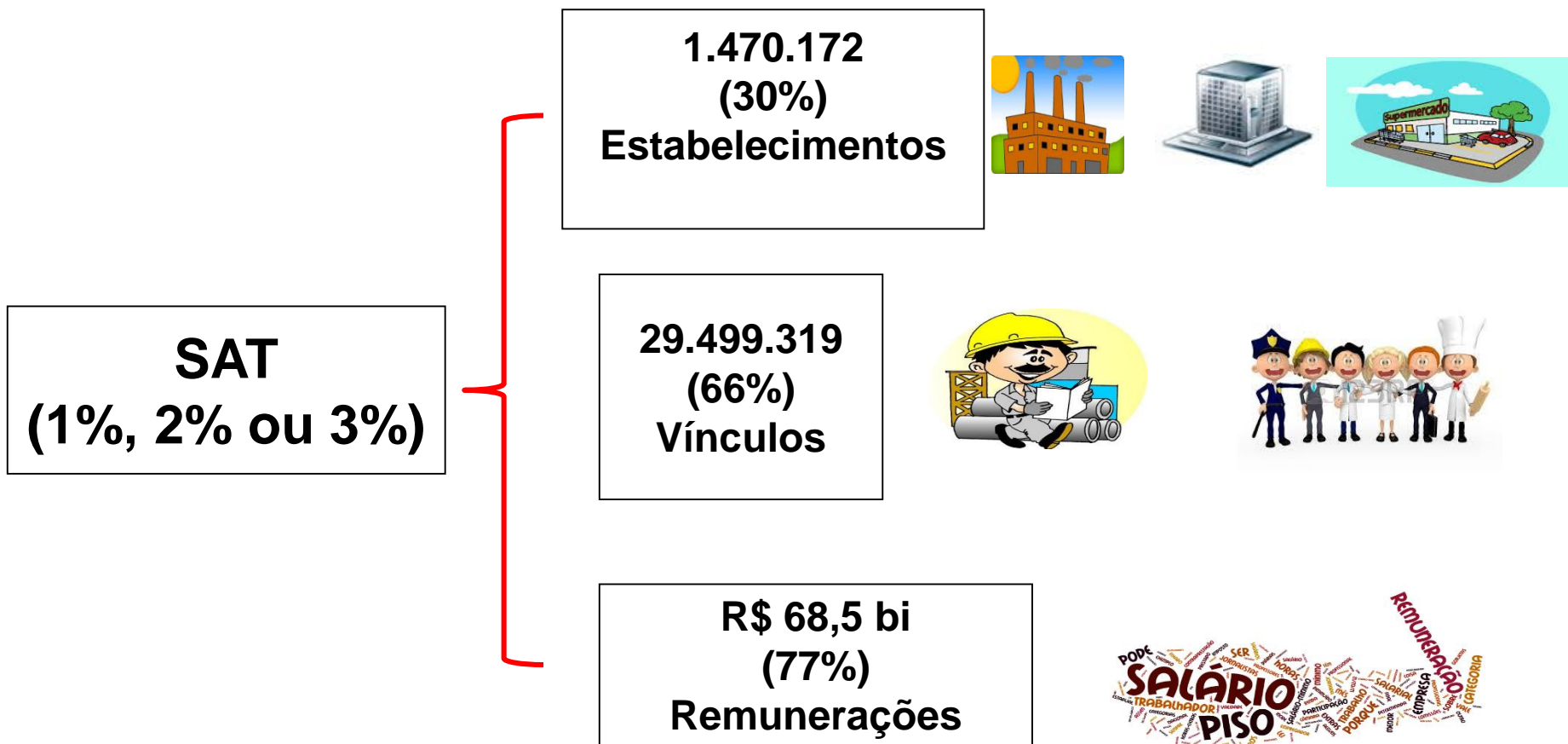
Segurado Especial. Alíquota específica para o SAT: 0,1%.

Empresa Optante pelo SIMPLES. Alíquota **indefinida** para o SAT. A alíquota de 2,75% a 4,60% é única para a contribuição patronal e para o SAT.

O FAP (*bônus x malus*) somente se aplica às alíquotas de 1%, 2% ou 3%, incidentes sobre a remuneração (Art. 10 da Lei 10.666, de 2003).



Abrangência da Tributação do SAT – incidente sobre a Remuneração (Alíquotas 1%, 2% ou 3%)





DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO SAT



Pagamento dos Benefícios de Natureza Acidentária

e

Pagamento da Aposentadoria Especial



Auxílio-doença por acidente de trabalho – B91

Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho – B92

Pensão por morte por acidente de trabalho – B93

Auxílio-acidente por acidente de trabalho – B94

Auxílio-suplementar – B95



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Lei nº 8.212, de 1991 >> **Decreto 3.048, de 1999.**

Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 202.

...

§ 4º A **atividade econômica preponderante da empresa** e os respectivos riscos de acidentes do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes **Graus de Risco**, prevista no Anexo V.

Estabelecimento

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

GIILRAT

Seção D (Indústrias de transformação)

Divisão 28 (Fabricação de máquinas e equipamentos)

Grupo 281 (Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão)

Classe 2814-3 (Fabricação de compressores)

Subclasse 2814-3/01 (Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios)

Subclasse 2814-3/02 (Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios)

ANEXO V

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
0111-3/01	Cultivo de arroz	3
0111-3/02	Cultivo de milho	3
0111-3/03	Cultivo de trigo	2
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	3
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	3
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	2
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	3
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	3
8230-0/02	Casas de festas e eventos	1



ATRIBUIÇÃO DOS GRAUS DE RISCO POR ATIVIDADE ECONÔMICA

**Teoria do Perigo
X
Teoria do Risco**

**Risco Acidentário
X
Risco Previdenciário**

Coleta de resíduos perigosos



Coleta de resíduos não-perigosos



Manutenção de Aeronaves na pista



Atividades de Teleatendimento





ATRIBUIÇÃO DOS GRAUS DE RISCO POR ATIVIDADE ECONÔMICA

**Perigo
X
Risco**

Coleta de resíduos perigosos
Risco Médio 2%



Coleta de resíduos não-perigosos
Risco Grave 3%



**Risco
Acidentário
X
Risco
Previdenciário**

**Manutenção de aeronaves
na pista**
Risco Leve 1%



Atividades de Teletendimento
Risco Grave 3%





Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Nº 184, sexta-feira, 25 de setembro de 2009

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 254,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção - FAP.

ANEXO I

Róis dos Percentis de Frequência, Gravidade e Custo, por SubClasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0.

SubClasse da CNAE 2.0	Percentil de Frequência	Percentil de Gravidade	Percentil de Custo
0111301	88,20	85,58	81,29
0111302	71,63	73,44	72,97
2814301	70,36	70,62	59,83
2814302	49,09	46,34	85,31

$$\text{Índice Composto} = (\text{PF} \times 0,35) + (\text{PG} \times 0,50) + (\text{PC} \times 0,15)$$



Cálculo do Índice Composto - $F + G + C = IC$ por Atividade Econômica

A partir do cálculo do índice composto, elaborou-se um ranking destes índices, dividindo-o em três faixas, em três terços, que correspondem aos três graus de risco: leve médio e grave:

Atividades com IC posicionadas no 1º terço (0,0% a 33,3%) do ranking - Alíquota de 1%;

Atividades com IC posicionadas no 2º terço (33,4% a 66,7%) do ranking - Alíquota de 2%; e

Atividades com IC posicionadas no 3º terço (66,8% a 100,0%) do ranking - Alíquota de 3%.



Atribuição do Grau de Risco por Atividade Econômica

Após o posicionamento de cada atividade econômica no ranking de índices compostos, foram avaliadas: Taxa de Mortalidade, Taxa de Rotatividade e Toxicidade / Agentes Cancerígenos.

Caso a atividade econômica apresentasse:

Taxa de Mortalidade maior que a média nacional

OU

Taxa de Rotatividade acima de 75%

OU

Alto risco de toxidade e de manipulação ou contato com substâncias cancerígenas, conforme indicadores de gravidade da OIT.

O grau de risco anteriormente atribuído pelo ranking dos índices compostos seria elevado em um nível, passando de leve para médio ou de médio para grave. O risco grave, anteriormente atribuído pelo ranking, não seria alterado.



Sistema - *Bonus x Malus*



Lei nº 10.666, de 2003

Art. 10. A **alíquota** de contribuição de um, dois ou três por cento, destinada ao financiamento do benefício de aposentadoria especial ou daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, **poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento**, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da **empresa** em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de **freqüência, gravidade e custo**, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social.

Lei nº 10.666, de 2003 >> **Decreto 6.042, de 2007.**

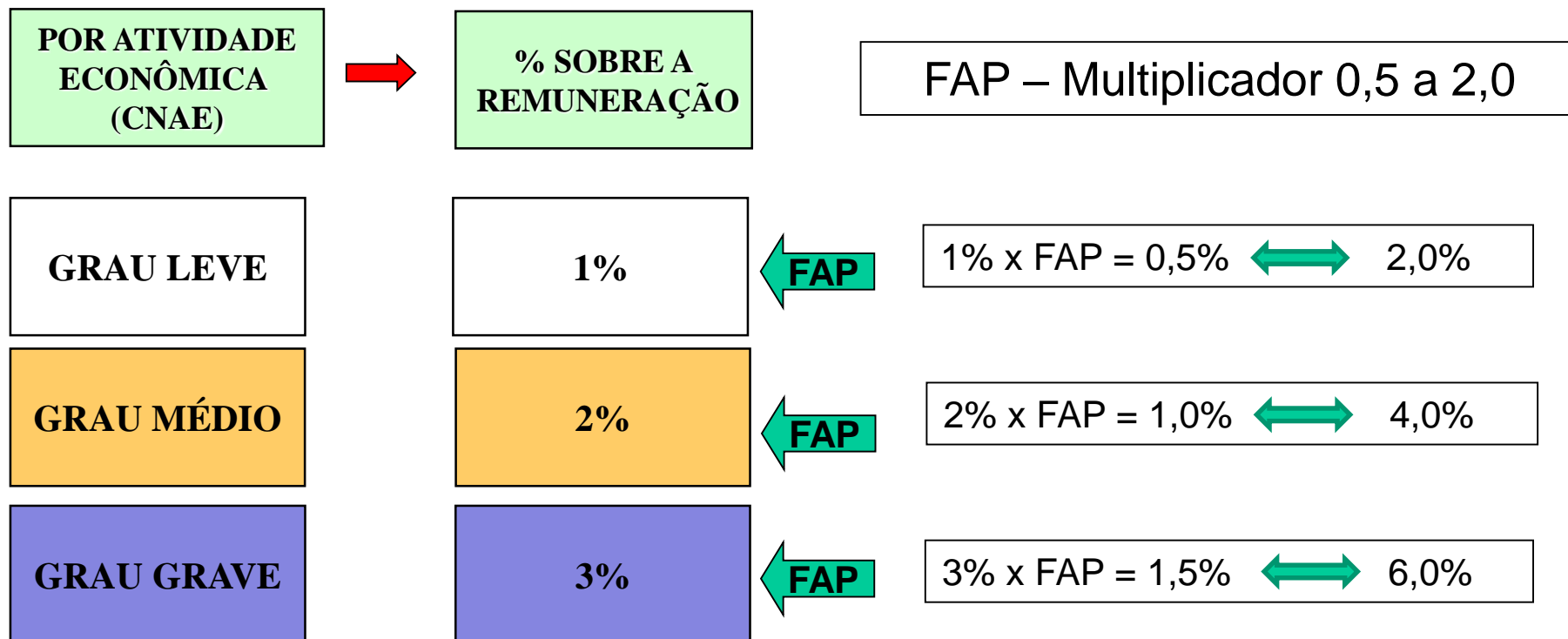
Fator Acidentário de Prevenção – FAP

Resolução do CNPS – 1.316, de 2010 – Método de Cálculo do FAP

Resolução do CNPS – 1.327, de 2015 – FAP por Estabelecimento



SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO – SAT *Bonus X Malus*





Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Tributação "Coletiva" (CNAE)

FAP

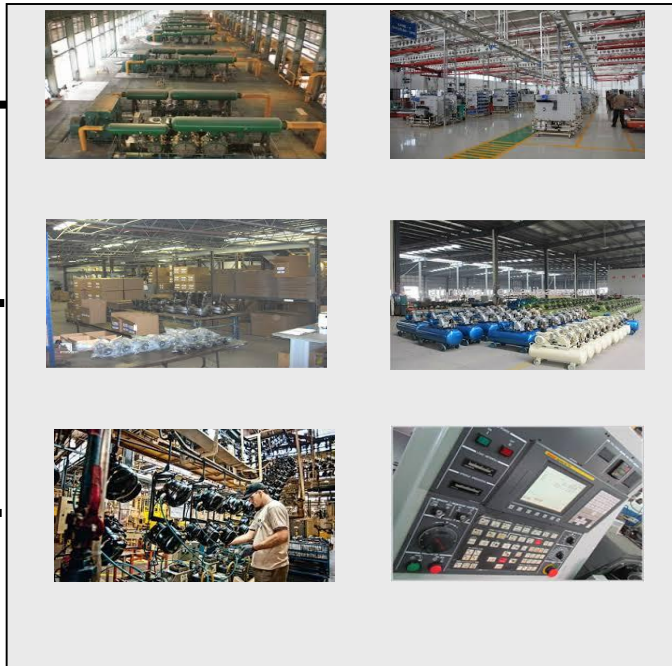
Tributação "Individual" (CNPJ)

Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios - 3%

$$3\% \times 1,1700 = 3,51\%$$

$$3\% \times 0,5900 = 1,77\%$$

$$3\% \times 2,0000 = 6,00\%$$



$$3\% \times 1,9400 = 5,82\%$$

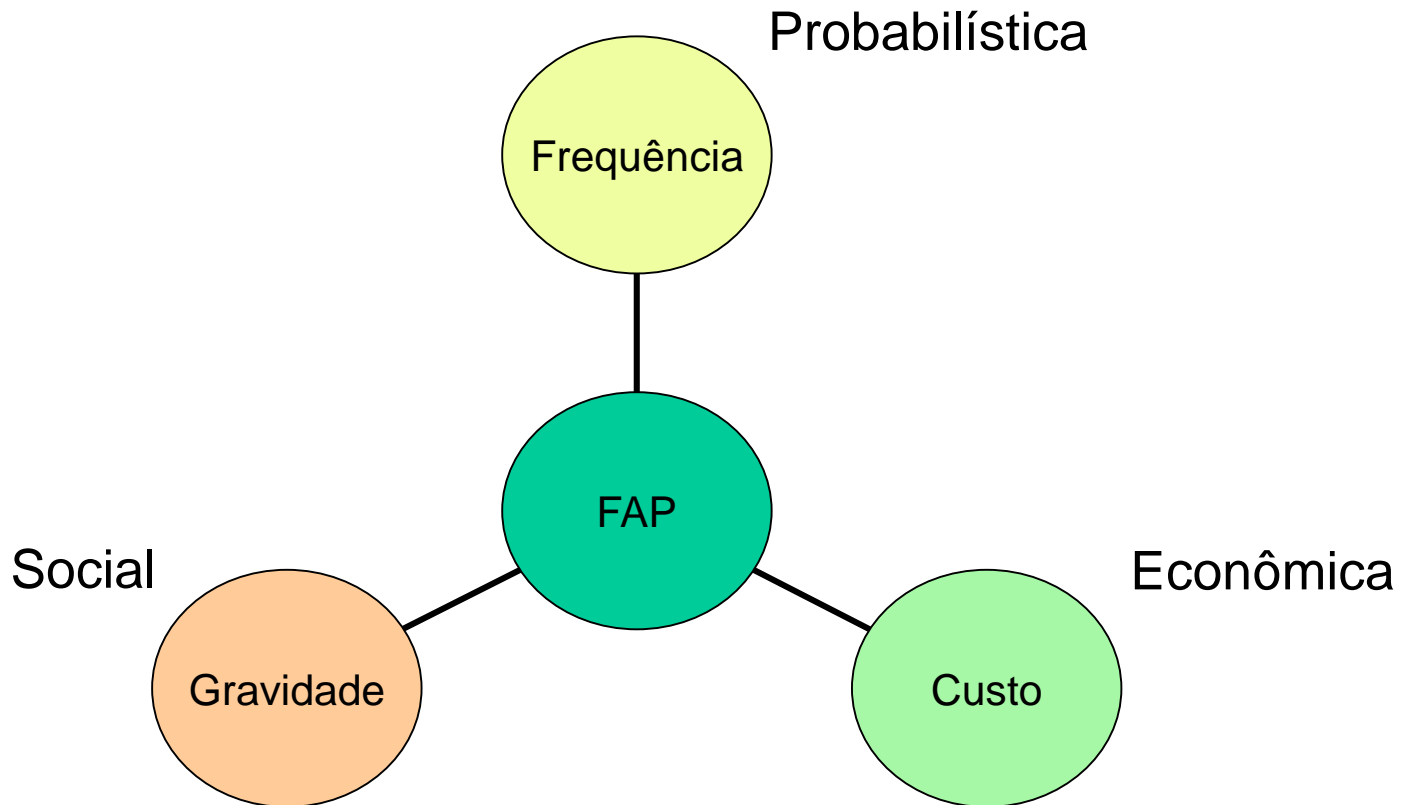
$$3\% \times 1,0000 = 3,00\%$$

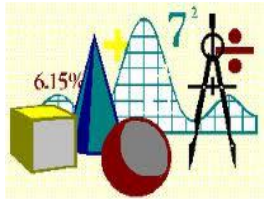
$$3\% \times 0,5000 = 1,50\%$$

Risco Grave = 3%



Metodologia FAP – Resoluções CNPS
(1.236 / 1.269 / 1.308 / 1.309 / 1.316 / 1.327)





Cálculo do FAP



1. Índice de Frequência

2. Índice de Gravidade

3. Índice de Custo





Cálculo do Índice de Frequência (Quantidade Relativa de Acidentes)

2.3.1 Índice de Frequência

Índice de frequência = número de acidentes registrados em cada empresa, mais os benefícios que entraram sem CAT vinculada, por nexos técnico/número médio de vínculos x 1.000 (mil).

Nº de acidentes* do trabalho registrados por CAT sem benefício (afastamento de até 15 dias)

+

Nº de acidentes* do trabalho registrados por CAT com benefício (afastamento com mais de 15 dias)

+

Nº de benefícios caracterizados como acidentários por Nexos Técnicos**

_____ X 1.000

Número Médio de Vínculos

* Acidentes (CAT):

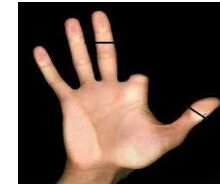
Acidente Típico
Acidente de Trajeto
Doença do Trabalho

** Benefícios:

Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91);
Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92);
Pensão por morte por acidente de trabalho (B93); e
Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94).



Cálculo do Índice de Gravidade (Repercussão Social/Biológica do Acidente para o Empregado/Dependente)



2.3.1 Índice de Gravidade

Índice de gravidade = (número de benefícios auxílio doença por acidente (B91) x 0,1 + número de benefícios por invalidez (B92) x 0,3 + número de benefícios por morte (B93) x 0,5 + o número de benefícios auxílio-acidente (B94) x 0,1)/número médio de vínculos x 1.000 (mil).

$$\begin{aligned} & \text{Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91) x 0,1} \\ & \quad + \\ & \text{Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92) x 0,3} \\ & \quad + \\ & \text{Pensão por morte por acidente de trabalho (B93) x 0,5} \\ & \quad + \\ & \text{Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94) x 0,1} \end{aligned}$$

X 1.000

Número Médio de Vínculos



Cálculo do Índice de Custo (Repercussão Econômica Previdenciária do Acidente para a Sociedade)

2.3.1 Índice de Custo

Índice de custo = valor total de benefícios/valor total de remuneração paga pelo estabelecimento aos segurados x 1.000 (mil).

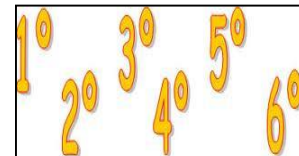
Valor total de despesas do INSS com o pagamento dos benefícios

X 1.000

Valor total de remuneração paga pelo estabelecimento aos segurados



Cálculo dos Percentis de Ordem



2.4 Geração do Fator Acidentário de Prevenção- FAP por Empresa

Após o cálculo dos índices de frequência, de gravidade e de custo, são atribuídos os percentis de ordem para as empresas por setor (Subclasse da CNAE) para cada um desses índices.

Uma vez calculados os Índices de Frequência, de Gravidade e de Custo de cada empresa, compara-se cada índice com os índices de cada uma das demais empresas da mesma atividade econômica – CNAE – Subclasse.

Ao se realizar esta comparação, são estabelecidos os Percentis de Ordem de Frequência, de Gravidade e de Custo de cada empresa.



Cálculo dos Percentis de Ordem

(posição da empresa em relação às demais empresas da mesma atividade econômica)

2.4 Geração do Fator Acidentário de Prevenção- FAP por Empresa

O percentil de ordem para cada um desses índices para as empresas dessa Subclasse é dado pela fórmula abaixo:

$$\text{Percentil} = 100 \times (\text{Nordem} - 1) / (n - 1)$$

Onde: n = número de estabelecimentos na Subclasse;

Nordem = posição do índice no ordenamento da empresa na Subclasse.

Exemplo de um CNAE – Subclasse com 05 empresas (A, B, C, D e E)

Índice de Frequência: A=50; B=30; C=10, D=80 e E=70

Percentil de Ordem de A= $100 \times (3 - 1) / (5 - 1)$

Percentil de Ordem de A= $100 \times (2) / (4)$

Percentil de Ordem de A= 50



Índice de Frequência - IF

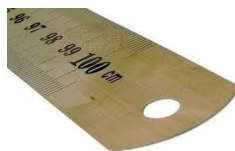
EMPRESAS	Quantidade Absoluta de Acidentes	Quantidade de Empregados	Quantidade Relativa de Acidentes- IF	Número de Ordem - Nordem	Percentil de Ordem
A	100	2.000	50	3	50
B	6	500	30	2	25
C	8	800	10	1	0
D	8	100	80	5	100
E	14	200	70	4	75

A $IF = (100/2.000) * 1.000 = 50$

$$Percentil = 100 \times (Nordem - 1) / (n - 1)$$

$$Percentil = 100 \times (3 - 1) / (5 - 1)$$

$$Percentil = 200 / 4 = 50$$



Cálculo dos Percentis de Ordem (Frequencia, Gravidade e Custo)

$$\text{Percentil} = 100 \times (\text{Norden} - 1) / (n - 1)$$

Exemplo de um CNAE – Subclasse com 05 empresas (A, B, C, D e E)

Índice de Frequência: A=50; B=30; C=10, D=80 e E=70

Percentil de Ordem de Frequencia de A = $100 \times (3 - 1) / (5 - 1)$

Percentil de Ordem de Frequencia de A = $100 \times (2) / (4)$

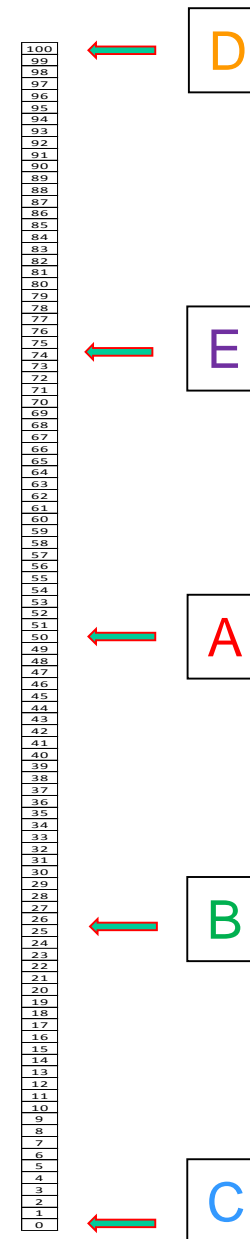
Percentil de Ordem de Frequencia de A = 50

Percentil de Ordem de Frequencia de B = 25

Percentil de Ordem de Frequencia de C = 0

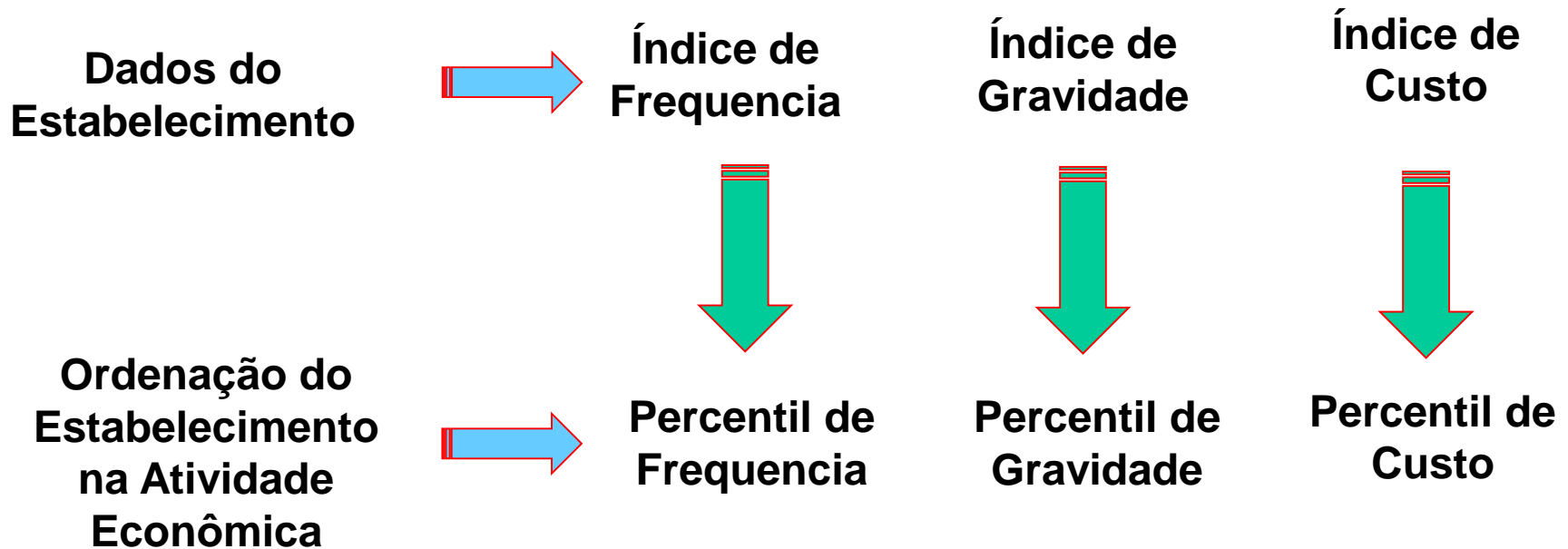
Percentil de Ordem de Frequencia de D = 100

Percentil de Ordem de Frequencia de E = 75





Cálculos

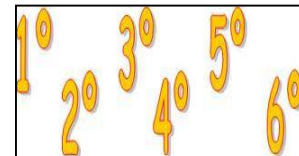


Índice Composto = FAP

$$IC = (0,50 \times \text{percentil de ordem de gravidade} + 0,35 \times \text{percentil de ordem de freqüência} + 0,15 \times \text{percentil de ordem de custo}) \times 0,02$$



Cálculo dos Percentis de Ordem



2.4 Geração do Fator Acidentário de Prevenção- FAP por Empresa

Após o cálculo dos índices de frequência, de gravidade e de custo, são atribuídos os percentis de ordem para as empresas por setor (Subclasse da CNAE) para cada um desses índices.

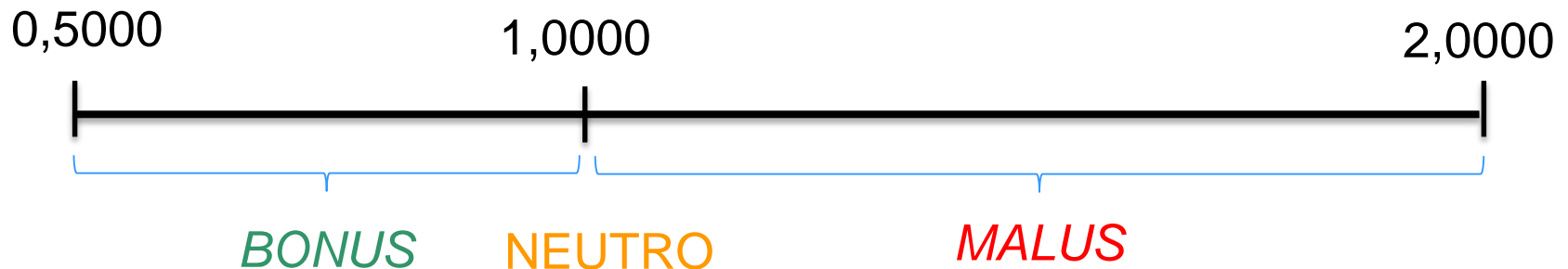
Uma vez calculados os Índices de Frequência, de Gravidade e de Custo de cada estabelecimento, compara-se cada índice com os índices de cada uma das demais estabelecimentos da mesma atividade econômica – CNAE – Subclasse.

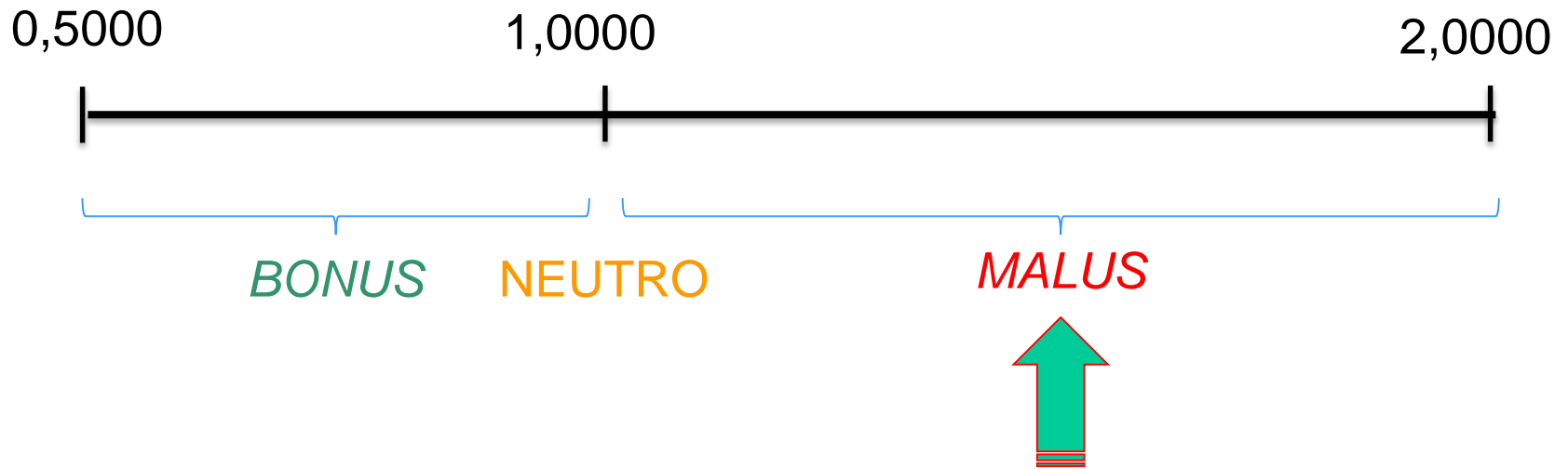
Ao se realizar esta comparação, são estabelecidos os Percentis de Ordem de Frequência, de Gravidade e de Custo de cada estabelecimento.



Cálculo do Índice Composto - $F + G + C = IC$ (FAP)

$$IC = \left(\begin{array}{l} \text{Percentil de Ordem de Frequência} \times 0,35 \\ + \\ \text{Percentil de Ordem de Gravidade} \times 0,50 \\ + \\ \text{Percentil de Ordem de Custo} \times 0,15 \end{array} \right) \times 0,02$$





Bloqueio de Redução do *Malus*: FAP > 1,0000

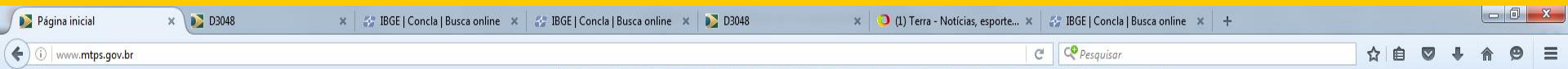
O cálculo do FAP concede uma redução de 25% da parcela do FAP que exceder a 1,0000.

Em que pese a previsão deste desconto, o estabelecimento deixará de tê-lo em decorrência de:

- morte; **ou**
- invalidez, não decorrentes de acidente de trajeto.
Uma vez ocorrido o bloqueio, **não** há a possibilidade de desbloqueio pelo sindicato dos trabalhadores.



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS



REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA

OUTROS ASSUNTOS

- Assuntos Internacionais
- Fator Acidentário de Prevenção (FAP)
- Conselhos de Recursos
- Políticas de Previdência Social
- Políticas de Previdência Complementar
- Saúde e Segurança do Trabalhador
- Juntas de Recursos do CRPS - JR

ACESSO À INFORMAÇÃO

CENTRAL DE CONTEÚDOS

- Legislação
- Agenda
- Imagens



FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO CNIG DIÁLOGOS COM A SOCIEDADE CIVIL

Destaques

CAGED
ACESSE AQUI OS DADOS DE MARÇO/2016

Caged Março

TRABALHO ESTRANGEIRO

Trabalho estrangeiro

PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS 2016
APOSENTADO E PENSIONISTA

Tabela de Benefícios

Trabalho Doméstico

Trabalho Doméstico

Escola Virtual
Cursos a Distância

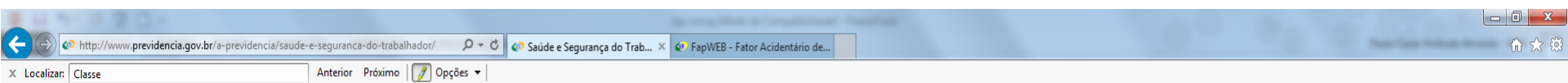
Escola Virtual

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

PAT



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS



VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [ASSUNTOS](#) > [SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR](#)

SERVIÇOS DO INSS

[Agendamento](#)

[Aposentadoria](#)

[Auxílio-doença](#)

[Guia da Previdência Social](#)

[Carta de concessão](#)

[Consulta de situação de benefício](#)

[Extrato de pagamento de benefício](#)

[Pensão por morte](#)

[Salário-maternidade](#)

[Todos os serviços](#)

REGIMES PRÓPRIOS

Saúde e Segurança do Trabalhador

Publicado: 14/11/2012 10:22

Última modificação: 03/09/2015 13:57



O tema Saúde e Segurança no Trabalho (SST) ganha a cada dia maior visibilidade no cenário mundial, e o governo brasileiro se mobiliza para garantir um melhor ambiente de trabalho para os brasileiros.

Por isso o Ministério da Previdência Social criou o Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional – DPSSO, voltado especialmente para o desenvolvimento de políticas públicas que aprimorem a segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho.

Segundo o artigo 19 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, “acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, ou pelo exercício do trabalho do segurado especial, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, de caráter temporário ou permanente”. Pode causar desde um simples afastamento, a perda ou a redução da capacidade para o trabalho, até mesmo a morte do segurado.

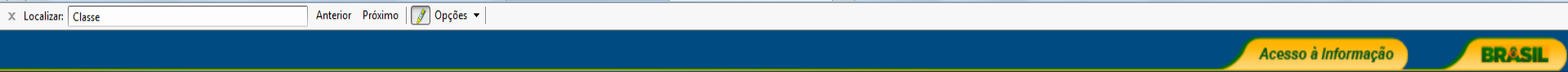
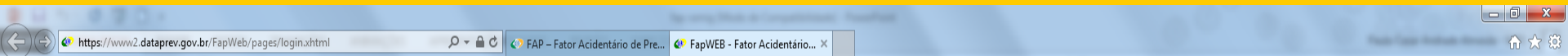
Também são considerados como acidentes do trabalho: a) o acidente ocorrido no trajeto entre a residência e o local de trabalho do segurado; b) a doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade; e c) a doença do trabalho, adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO





Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS



ALERTA
•Se ainda não possui uma senha, clique no botão "Incluir Senha" abaixo que o remeterá à página da Receita Federal para o cadastramento.
•Esta senha também poderá ser obtida nas agências de atendimento da RFB.

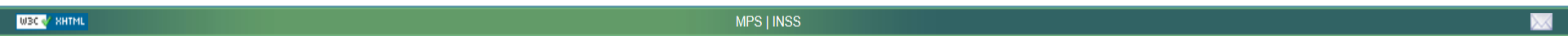
Campo de controle de acesso ao FAP

*CNPJ Raiz da Empresa:

*Senha:

Digite no campo ao lado a sequência de caracteres exibida:
Esse procedimento ajuda a evitar que este site seja utilizado por consultas automatizadas, o que prejudica o seu funcionamento.

[Consultar](#) [Incluir Senha](#)

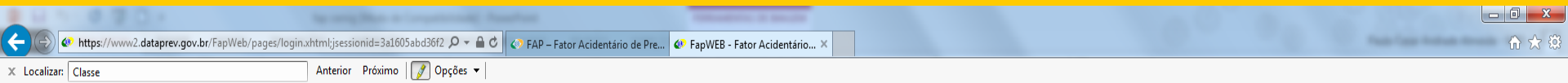


Saltar para o Início [1] Saltar para o Menu [2]
Saltar para o conteúdo [3]





Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS



Acesso à Informação

BRASIL



PREVIDÊNCIA SOCIAL FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta Desbloqueio da Bonificação Contestação/Recurso do FAP Documentos de Apoio Sair



FAP - Fator Acidentário de Prevenção

- O Fator Acidentário de Prevenção - FAP fundamenta-se no disposto na Lei Nº 10.666/2003. O FAP é um importante instrumento das políticas públicas relativas à saúde e segurança no trabalho e permite a flexibilização da tributação coletiva dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) - redução ou majoração das alíquotas RAT de 1, 2 ou 3% segundo o desempenho de cada empresa no interior da respectiva SubClasse da CNAE.
- O FAP anual reflete a aferição da acidentalidade nas empresas relativa aos dois anos imediatamente anteriores ao processamento (exemplo: o FAP 2010 tem como período-base de cálculo janeiro/2008 a dezembro/2009). O FAP anual tem como período de vigência o ano imediatamente posterior ao ano de processamento (exemplo: o FAP 2010 terá vigência de janeiro a dezembro de 2011).
- O processamento do FAP anual, a partir do processamento no ano 2010 segue o padrão metodológico definido na resolução CNPS Nº 1.316/2010.
- Para acessar leis, atos normativos, perguntas frequentes e respectivas respostas, entre outros, clique no comando "Documentos de Apoio" no canto superior esquerdo desta página.
- Para acessar a consulta aos valores FAP de sua empresa clique no comando "Consulta" no canto superior esquerdo desta página.

W3C XHTML

MPS | INSS

Saltar para o Início [1] Saltar para o Menu [2]
Saltar para o conteúdo [3]

Versão 1.0

Quer armazenar sua senha do dataprev.gov.br? Por que estou vendo isso?

Sim

Não para este site

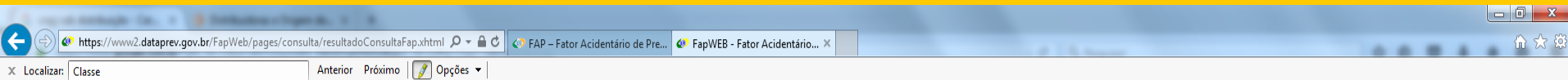


Alto-falantes: 100%





Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS



Acesso à Informação

BRASIL



FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta Desbloqueio da Bonificação Contestação/Recurso do FAP Documentos de Apoio Sair

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016

Selecione um Estabelecimento:

Ou complete o CNPJ Raiz

Consultar

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial

CNPJ Completo:

Atividade econômica do estabelecimento (Subclasse da CNAE): DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (35.14-0/00)

[Saiba como é definida a atividade econômica do estabelecimento](#)

Endereço:

CEP:

Início da Atividade:

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2016

Período-base utilizado para o cálculo: 01/01/2013 à 31/12/2014

Data de extração dos dados da arrecadação: 14/07/2015

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefício: 14/05/2015

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da Expectativa de Vida: 25/07/2015

Ano de Referência: 2013

Fonte: IBGE





Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Browser address bar: <https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/consulta/resultadoConsultaFap.xhtml>

Navigation: Localizar: Classe | Anterior | Próximo | Opções

Ano de Vigência: 2016

Período-base utilizado para o cálculo: 01/01/2013 à 31/12/2014

Data de extração dos dados da arrecadação: 14/07/2015
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefício: 14/05/2015
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da Expectativa de Vida: 25/07/2015
Ano de Referência: 2013

Fonte: IBGE

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Botão para exibir detalhamento da informação.

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme Resolução CNPS Nº 1.316/2010

Registros de acidentes do trabalho:	0		Auxílio-doença por acidente do trabalho - B91:	6	
Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada:	8		Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho - B92:	2	
Massa Salarial:	222.870.740,79		Pensão por morte por acidente do trabalho - B93:	0	
Número Médio de Vínculos:	977,8333		Auxílio-acidente por acidente do trabalho - B94:	0	
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.885		Valor Total de Benefícios Pagos:	2.127.195,94	
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	1.382				

[Saiba como foram realizados os cálculos dos índices do Estabelecimento](#)

Indicadores do Estabelecimento

Índice de Frequência:	8,1814	Número de Ordem de Frequência:	536,3395	Percentil de Ordem de Frequência:	38,7646
Índice de Gravidade:	1,2272	Número de Ordem de Gravidade:	725,9316	Percentil de Ordem de Gravidade:	52,4932
Índice de Custo:	9,5445	Número de Ordem de Custo:	1.136,8376	Percentil de Ordem de Custo:	82,2475
Taxa Média de Rotatividade:	4,0073%			Índice Composto:	1,0430





Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Browser address bar: <https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/consulta/resultadoConsultaFap.xhtml>

Navigation: Localizar: Classe | Anterior | Próximo | Opções

Saiba como foram realizados os cálculos dos índices do Estabelecimento

Indicadores do Estabelecimento

Índice de Frequência:	8,1814	Número de Ordem de Frequência:	536,3395	Percentil de Ordem de Frequência:	38,7646
Índice de Gravidade:	1,2272	Número de Ordem de Gravidade:	725,9316	Percentil de Ordem de Gravidade:	52,4932
Índice de Custo:	9,5445	Número de Ordem de Custo:	1.136,8376	Percentil de Ordem de Custo:	82,2475
Taxa Média de Rotatividade:	4,0073%			Índice Composto:	1,0430

Saiba como foram realizados os cálculos para o Índice Composto e FAP

FAP do estabelecimento

FAP Original:	1,0322	Data do cálculo:	30/09/2015
FAP Bloqueado:	1,0430		

Entenda o FAP a ser informado no SEFIP

FAP a ser informado no SEFIP

1,0430*

* Para preenchimento no SEFIP, vide "Ato Declaratório Executivo SRFB" em [documentos de apoio](#)

* Bloqueio da Redução do malus do FAP aplicada: Aposentadoria por Invalidez por Acidente de Trabalho (Res. CNPS 1.316/2010).

* O estabelecimento apresenta caso(s) de aposentadoria por invalidez, por acidente do trabalho, e por isso não será aplicada a redução de 25% do valor do IC - casos de IC superior a 1 (faixa malus) (Res. CNPS N° 1.316/2010).

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016 Seleccione um Estabelecimento: [dropdown] Ou complete o CNPJ Raiz: [input] [input] **Consultar**

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: [redacted]
 CNPJ Completo: [redacted]
 Atividade econômica do estabelecimento (Subclasse da CNAE): ATIVIDADE [redacted] LAR (85.11-1/00)

Saiba como é definida a atividade econômica do estabelecimento

Endereço: [redacted]
 CEP: [redacted]
 Início da Atividade: 28/06/2006

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2016
 Período-base utilizado para o cálculo: 01/01/2013 à 31/12/2014
 Data de extração dos dados da arrecadação: 14/07/2015
 Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP
 Data de extração dos dados de benefício: 14/05/2015
 Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB
 Data de extração da Expectativa de Vida: 25/07/2015
 Ano de Referência: 2013
 Fonte: IBGE

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Botão para exibir detalhamento da informação.

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme Resolução CNPS N° 1.316/2010

Registros de acidentes do trabalho:	0		Auxílio-doença por acidente do trabalho - B91:	0	
Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada:	0		Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho - B92:	0	
Massa Salarial:	20.608,19		Pensão por morte por acidente do trabalho - B93:	0	
Número Médio de Vínculos:	0,1250		Auxílio-acidente por acidente do trabalho - B94:	0	
Total de estabelecimentos na subclasse CNAE:	504		Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00	
Total de estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	323				

Saiba como foram realizados os cálculos dos índices do Estabelecimento

Indicadores da Estabelecimento

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000		Percentil de Ordem de Frequência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000		Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000		Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	0,0000%				Índice Composto:	0,0000

Saiba como foram realizados os cálculos para o Índice Composto e FAP

FAP do estabelecimento

FAP Original: 0,5000 Data do cálculo: 30/09/2015

Entenda o FAP a ser informado no SEFIP

FAP a ser informado no SEFIP

0,5000*

* Para preenchimento no SEFIP, vide "Ato Declaratório Executivo SRFB" em [documentos de apoio](#)

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016 Seleccione um Estabelecimento: XXXXXXXXXX Ou complete o CNPJ Raiz XXXXXX

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: XXXXXXXXXX

CNPJ Completo: XXXXXXXXXX

Atividade econômica do estabelecimento (Subclasse da CNAE): ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (86.10-1/01)

Saiba como é definida a atividade econômica do estabelecimento

Endereço: XXXXXXXXXX

CEP: XXXXXX

Início da Atividade: 24/01/2008

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2016

Período-base utilizado para o cálculo: 01/01/2013 à 31/12/2014

Data de extração dos dados da arrecadação: 14/07/2015
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefício: 14/05/2015
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da Expectativa de Vida: 25/07/2015
Ano de Referência: 2013
Fonte: IBGE

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Botão para exibir detalhamento da informação.

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme Resolução CNPS N° 1.316/2010

Registros de acidentes do trabalho:	17		Auxílio-doença por acidente do trabalho - B91:	1	
Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada:	1		Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho - B92:	0	
Massa Salarial:	14.090.486,32		Pensão por morte por acidente do trabalho - B93:	0	
Número Médio de Vínculos:	211,8750		Auxílio-acidente por acidente do trabalho - B94:	0	
Total de estabelecimentos na subclasse CNAE:	9.949		Valor Total de Benefícios Pagos:	1.985,66	
Total de estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	6.524				

Saiba como foram realizados os cálculos dos índices do Estabelecimento

Indicadores da Estabelecimento

Índice de Frequência:	84,9557	Número de Ordem de Frequência:	4.477,0576		Percentil de Ordem de Frequência:	68,6196
Índice de Gravidade:	0,4720	Número de Ordem de Gravidade:	2.574,0698		Percentil de Ordem de Gravidade:	39,4461
Índice de Custo:	0,1409	Número de Ordem de Custo:	2.475,4102		Percentil de Ordem de Custo:	37,9336
Taxa Média de Rotatividade:	32,3596%				Índice Composto:	0,9885

Saiba como foram realizados os cálculos para o Índice Composto e FAP

FAP do estabelecimento

FAP Original: 0,9885 Data do cálculo: 30/09/2015

Entenda o FAP a ser informado no SEFIP

FAP a ser informado no SEFIP

0,9885*

* Para preenchimento no SEFIP, vide "Ato Declaratório Executivo SRFB" em [documentos de apoio](#)

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016 Seleccione um Estabelecimento: XXXXXXXXXX

Ou complete o CNPJ Raiz XXXXXX

- 0001-89
- 0003-20
- 0004-01
- 0005-92
- 0008-73
- 0008-35
- 0010-50
- 0018-07
- 0020-21
- 0021-02
- 0022-93

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: XXXXXXXXXX

CNPJ Completo: XXXXXXXXXX

Atividade econômica do estabelecimento (Subclasse da CNAE): ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (86.10-1/01)

Saiba como é definida a atividade econômica do estabelecimento

Endereço: XXXXXXXXXX

CEP: XXXXXX

Início da Atividade: 24/01/2008

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2016

Período-base utilizado para o cálculo: 01/01/2013 à 31/12/2014

Data de extração dos dados da arrecadação: 14/07/2015
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefício: 14/05/2015
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da Expectativa de Vida: 25/07/2015
Ano de Referência: 2013
Fonte: IBGE

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme Resolução CNPS N° 1.316/2010

Registros de acidentes do trabalho:	105	<input type="button" value="Q"/>	Auxílio-doença por acidente do trabalho - B91:	3	<input type="button" value="Q"/>
Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada:	2	<input type="button" value="Q"/>	Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho - B92:	0	<input type="button" value="Q"/>
Massa Salarial:	40.543.662,43	<input type="button" value="Q"/>	Pensão por morte por acidente do trabalho - B93:	0	<input type="button" value="Q"/>
Número Médio de Vínculos:	632,6250	<input type="button" value="Q"/>	Auxílio-acidente por acidente do trabalho - B94:	0	<input type="button" value="Q"/>
Total de estabelecimentos na subclasse CNAE:	9.949		Valor Total de Benefícios Pagos:	27.182,54	<input type="button" value="Q"/>
Total de estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	6.524				

Saiba como foram realizados os cálculos dos índices do Estabelecimento

Indicadores da Estabelecimento

Índice de Frequência:	169,1365	Número de Ordem de Frequência:	5.806,3618	<input type="button" value="Q"/>	Percentil de Ordem de Frequência:	88,9983
Índice de Gravidade:	0,4742	Número de Ordem de Gravidade:	2.578,8843	<input type="button" value="Q"/>	Percentil de Ordem de Gravidade:	39,5168
Índice de Custo:	0,6705	Número de Ordem de Custo:	3.331,7539	<input type="button" value="Q"/>	Percentil de Ordem de Custo:	51,0617
Taxa Média de Rotatividade:	30,4803%	<input type="button" value="Q"/>	Índice Composto:			1,1713

Saiba como foram realizados os cálculos para o Índice Composto e FAP

FAP do estabelecimento

FAP Original: 1,1285 Data do cálculo: 30/09/2015

Entenda o FAP a ser informado no SEFIP

FAP a ser informado no SEFIP

1,1285*

* Para preenchimento no SEFIP, vide "Ato Declaratório Executivo SRFB" em [documentos de apoio](#)



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Detalhamento dos Registros de acidentes do trabalho

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: Seleccione um Estabelecimento: Ou complete o CNPJ Raiz:

id	CNPJ do Empregador	CEI	NIT do Empregado	Data de Nascimento do Empregado	Data de Acidente do Trabalho	Data de Emissão da CAT	Número da CAT
1	██████████	0003-20	██████████	04/08/1987	22/01/2013	24/01/2013	██████████
2	██████████	0003-20	██████████	23/11/1984	27/01/2013	30/01/2013	██████████
3	██████████	0003-20	██████████	10/11/1961	06/02/2013	18/02/2013	██████████
4	██████████	0003-20	██████████	11/10/1968	30/03/2013	08/04/2013	██████████
5	██████████	0003-20	██████████	28/09/1977	29/04/2013	13/05/2013	██████████
6	██████████	0003-20	██████████	21/08/1979	07/05/2013	21/05/2013	██████████
7	██████████	0003-20	██████████	23/08/1983	13/05/2013	15/05/2013	██████████
8	██████████	0003-20	██████████	05/08/1978	27/05/2013	24/06/2013	██████████
9	██████████	0003-20	██████████	07/05/1987	18/06/2013	07/08/2013	██████████
10	██████████	0003-20	██████████	13/07/1973	17/09/2013	23/09/2013	██████████
11	██████████	0003-20	██████████	10/04/1992	23/01/2014	28/01/2014	██████████
12	██████████	0003-20	██████████	24/03/1982	20/05/2014	10/06/2014	██████████
13	██████████	0003-20	██████████	26/06/1991	22/05/2014	26/05/2014	██████████
14	██████████	0003-20	██████████	19/03/1981	01/06/2014	16/06/2014	██████████
15	██████████	0003-20	██████████	28/05/1960	15/08/2014	28/08/2014	██████████
16	██████████	0003-20	██████████	26/05/1989	04/09/2014	05/09/2014	██████████
17	██████████	0003-20	██████████	12/03/1974	01/12/2014	09/12/2014	██████████
18	██████████	0004-01	██████████	31/10/1966	12/04/2010	28/08/2014	██████████
19	██████████	0004-01	██████████	06/09/1966	06/06/2012	17/06/2013	██████████
20	██████████	0004-01	██████████	01/11/1988	17/12/2012	07/01/2013	██████████
21	██████████	0004-01	██████████	07/11/1970	04/01/2013	15/01/2013	██████████
22	██████████	0004-01	██████████	25/11/1981	15/02/2013	13/03/2013	██████████
23	██████████	0004-01	██████████	25/12/1966	22/02/2013	26/02/2013	██████████
24	██████████	0004-01	██████████	23/05/1983	18/03/2013	22/03/2013	██████████
25	██████████	0004-01	██████████	18/02/1977	23/03/2013	27/03/2013	██████████

Detalhamento de Registros de Acidentes do Trabalho
Comunicações de Acidentes do Trabalho - CATs



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Detalhamento da Massa Salarial (Valores em R\$)

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2018

Selecione um Estabelecimento:

Ou complete o CNPJ Raiz

Consultar

Voltar

Mês	2013	2014
Janeiro	7.395.174,73	7.854.648,67
Fevereiro	7.123.269,31	7.867.620,22
Março	7.219.619,81	7.711.650,67
Abril	7.187.751,26	7.691.389,81
Mai	7.734.380,25	8.047.188,96
Junho	7.760.533,93	8.320.147,69
Julho	7.871.849,60	8.655.256,04
Agosto	7.726.332,75	8.795.058,37
Setembro	7.727.632,94	9.244.835,87
Outubro	7.693.756,96	10.374.393,58
Novembro	7.700.765,88	10.987.417,98
Dezembro	7.704.723,06	11.088.442,19
13º Salário	7.585.942,50	9.765.565,31

Voltar

Detalhamento de Massa Salarial



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Detalhamento do Número Médio de Vínculos

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: Seleccione um Estabelecimento: Ou complete o CNPJ Raiz:

Mês	2013	2014
Janeiro	3.096	3.125
Fevereiro	3.095	3.142
Março	3.116	3.089
Abril	3.117	3.090
Mai	3.138	3.110
Junho	3.140	3.153
Julho	3.186	3.220
Agosto	3.173	3.270
Setembro	3.161	3.488
Outubro	3.160	3.795
Novembro	3.215	4.026
Dezembro	3.201	4.076

Detalhamento de Número de Vínculos



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Detalhamento dos Benefícios B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016 Seleccione um Estabelecimento [REDACTED] Ou complete o CNPJ Raiz [REDACTED]

id	CNPJ do Empregador	CEI	NIT do Empregado	Data de Nascimento do Beneficiário	Renda Mensal Inicial (RMI)(R\$)	Data de Despacho (DDB)	Data de Início (DIB)	Data de Cessação (DCB)	Número do Benefício
1	[REDACTED]	0003-20	[REDACTED]	16/05/1977	1.861,56	28/04/2014	04/04/2014	05/05/2014	[REDACTED]
2	[REDACTED]	0004-01	[REDACTED]	08/11/1986	864,75	16/05/2013	30/04/2013	30/06/2013	[REDACTED]
3	[REDACTED]	0004-01	[REDACTED]	02/10/1985	1.930,50	11/06/2013	24/05/2013	11/07/2013	[REDACTED]
4	[REDACTED]	0004-01	[REDACTED]	24/02/1980	1.442,00	22/04/2014	19/02/2014	22/04/2014	[REDACTED]
5	[REDACTED]	0004-01	[REDACTED]	26/01/1983	1.073,28	06/06/2014	26/05/2014	10/10/2014	[REDACTED]
6	[REDACTED]	0004-01	[REDACTED]	23/08/1983	1.824,27	07/08/2014	10/07/2014	30/11/2014	[REDACTED]
7	[REDACTED]	0005-92	[REDACTED]	13/02/1983	2.157,88	20/05/2013	31/03/2013	02/10/2013	[REDACTED]
8	[REDACTED]	0005-92	[REDACTED]	31/03/1956	3.462,20	02/12/2013	28/11/2013	23/02/2014	[REDACTED]
9	[REDACTED]	0005-92	[REDACTED]	19/11/1973	2.576,36	17/12/2013	30/11/2013	30/06/2015	[REDACTED]
10	[REDACTED]	0005-92	[REDACTED]	07/07/1983	2.659,80	15/01/2014	13/12/2013	07/03/2014	[REDACTED]
11	[REDACTED]	0005-92	[REDACTED]	20/11/1981	1.765,90	08/05/2014	29/04/2014	15/07/2014	[REDACTED]
12	[REDACTED]	0005-92	[REDACTED]	09/05/1984	1.388,76	31/07/2014	12/05/2014	31/07/2014	[REDACTED]
13	[REDACTED]	0006-73	[REDACTED]	13/03/1962	2.484,56	30/04/2013	20/03/2013	26/11/2013	[REDACTED]
14	[REDACTED]	0006-73	[REDACTED]	02/08/1983	1.105,78	25/07/2013	25/05/2013	25/07/2013	[REDACTED]
15	[REDACTED]	0006-73	[REDACTED]	21/05/1991	1.210,62	30/10/2014	13/09/2014	06/04/2015	[REDACTED]
16	[REDACTED]	0008-35	[REDACTED]	24/09/1982	2.087,98	11/01/2013	09/12/2012	11/02/2013	[REDACTED]
17	[REDACTED]	0008-35	[REDACTED]	19/01/1975	1.584,49	02/05/2013	16/03/2013	02/05/2013	[REDACTED]
18	[REDACTED]	0008-35	[REDACTED]	28/10/1989	720,92	02/10/2013	08/09/2013	24/10/2013	[REDACTED]
19	[REDACTED]	0010-50	[REDACTED]	03/02/1973	963,77	16/04/2013	07/03/2013	16/04/2013	[REDACTED]
20	[REDACTED]	0010-50	[REDACTED]	28/12/1988	2.178,53	27/06/2014	29/04/2014	20/06/2014	[REDACTED]
21	[REDACTED]	0010-50	[REDACTED]	13/05/1976	2.016,91	01/08/2014	09/07/2014	01/08/2014	[REDACTED]

Detalhamento de Benefícios – por espécie



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Detalhamento do Valor Total de Benefícios Pagos

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2018

Selecione um Estabelecimento:

Ou complete o CNPJ Raiz:

Consultar

Voltar

id	Número do Benefício	Espécie de Benefício	Renda Mensal Inicial (RMI) (R\$)	Data de Despacho (DDB)	Data Início de Contabilização (fixada ou real)	Data Final de Contabilização (fixada, real ou projetada)	Duração/Expectativa de Tempo (meses)	Total Pago/Projeção (R\$)	Data de Nascimento do Beneficiário	Tipo do Dependente
1		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	1.861,56	28/04/2014	04/04/2014	05/05/2014	1,0667	1.985,66	16/05/1977	
2		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	864,75	16/05/2013	30/04/2013	30/06/2013	2,0333	1.758,32	08/11/1986	
3		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	1.930,50	11/06/2013	24/05/2013	11/07/2013	1,6333	3.153,15	02/10/1985	
4		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	1.442,00	22/04/2014	19/02/2014	22/04/2014	2,0667	2.980,13	24/02/1980	
5		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	1.073,28	06/06/2014	26/05/2014	10/10/2014	4,5333	4.865,54	26/01/1983	
6		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	1.824,27	07/08/2014	10/07/2014	30/11/2014	4,7333	8.634,88	23/08/1983	
7		B92 - Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho	1.047,51	18/12/2014	11/11/2014	11/07/2048	404,4000	423.613,04	31/10/1966	
8		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	2.157,88	20/05/2013	31/03/2013	02/10/2013	6,1000	13.163,07	13/02/1983	
9		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	3.462,20	02/12/2013	28/11/2013	23/02/2014	2,8667	9.924,97	31/03/1956	
10		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	2.576,36	17/12/2013	30/11/2013	31/12/2014	13,0333	33.578,56	19/11/1973	
11		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	2.659,80	15/01/2014	13/12/2013	07/03/2014	2,8667	7.624,76	07/07/1983	
12		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	1.765,90	08/05/2014	29/04/2014	15/07/2014	2,5667	4.532,48	20/11/1981	
13		B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho	1.388,76	31/07/2014	12/05/2014	31/07/2014	2,6667	3.703,36	09/05/1984	
14		B91 - Auxílio-doença por	2.484,56	20/04/2013	20/02/2013	28/11/2013	2,0667	20.520,03	13/02/1983	

Detalhamento de Valor de Benefícios

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016

Selecione um Estabelecimento:

Ou complete o CNPJ Raiz

Consultar

Voltar

Ano	Taxa de Rotatividade (%)	Rescisões	Admissões	Número de Vínculos no Início do Ano
2013	30,168	934	977	3096
2014	31,296	978	1785	3125

Voltar

Detalhamento de Taxa de Rotatividade

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016

Selecione um Estabelecimento:

[Selecione um estabelecimento]

Ou complete o CNPJ Raiz

[CNPJ Raiz]

Consultar

Voltar

Número de Ordem	Quantidade de CNPJ Raiz	Índice de Freqüência
1,0000	3693	0,0000
1.847,0000	1	1,0828
1.848,9615	1	2,3359
1.850,9230	1	2,8540
1.852,8844	1	3,1880
1.854,8459	1	3,4841
1.856,8074	1	3,5312
1.858,7689	1	3,9590
1.860,7303	1	4,0272
1.862,6918	1	4,0404
1.864,6533	1	4,3684
1.866,6148	1	4,5257
1.868,5763	1	4,6430
1.870,5377	1	4,7776
1.872,4992	1	4,8328
1.874,4607	1	4,9311
1.876,4222	1	5,0451
1.878,3837	1	5,1417
1.880,3451	1	5,1779
1.882,3066	1	5,3499
1.884,2681	1	5,4261
1.886,2296	1	5,5008
1.888,1910	1	5,7443
1.890,1525	1	5,7671
5.552,2327	1	383,2699
5.554,1942	1	390,8396
5.556,1556	1	428,5714
5.558,1171	1	435,5871
5.560,0786	1	436,7088
5.562,0401	1	474,3083
5.564,0016	1	480,0000
5.567,9245	3	489,7959
5.572,8282	2	500,0000
5.575,7704	1	510,6382
5.577,7319	1	517,2297
5.579,6934	1	521,7391
5.581,6549	1	528,4865
5.583,6163	1	558,1395
5.585,5778	1	604,3165
5.587,5393	1	609,8654
5.589,5008	1	615,3846
5.591,4623	1	648,6486
5.593,4237	1	705,8823
5.595,3852	1	857,1428
5.597,3467	1	959,9999
5.599,3082	1	1.200,0000
5.601,2697	1	1.376,3440
5.603,2311	1	1.600,0000
5.605,1926	1	2.400,0000
5.607,1541	1	6.000,0000
5.609,1156	1	8.000,0000
5.611,0770	1	12.000,0000
5.613,0385	1	24.000,0000
5.615,0000	1	36.000,0000

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

Selecione um Estabelecimento:

Ou complete o CNPJ Raiz

Número de Ordem	Quantidade de CNPJ Raiz	Índice de Gravidade
1,0000	4160	0,0000
2.080,5000	1	0,0903
2.082,9309	1	0,1082
2.085,3618	1	0,1459
2.087,7926	1	0,1541
2.090,2235	1	0,1765
2.092,6544	1	0,1860
2.095,0853	1	0,2044
2.097,5162	1	0,2195
2.099,9470	1	0,2240
2.102,3779	1	0,2246
2.104,8088	1	0,2335
2.107,2397	1	0,2375
2.109,6706	1	0,2383
2.112,1014	1	0,2404
2.114,5323	1	0,2640
2.116,9632	1	0,2643
2.119,3941	1	0,2698
2.121,8250	1	0,2733
2.124,2558	1	0,2828
2.126,6867	1	0,2834
2.129,1176	1	0,2854
2.131,5485	1	0,2864
2.133,9794	1	0,2890
5.537,2118	1	22,8571
5.539,6427	1	22,9299
5.542,0736	1	23,0769
5.544,5045	1	23,3009
5.546,9354	1	23,7623
5.549,3662	1	25,7142
5.551,7971	1	28,3464
5.554,2280	1	35,2941
5.556,6589	1	37,1134
5.559,0898	1	37,5000
5.561,5206	1	38,3488
5.563,9515	1	39,8340
5.566,3824	1	42,8571
5.570,0287	2	48,0000
5.576,1059	3	48,9795
5.582,1831	2	50,0000
5.585,8294	1	51,0638
5.588,2603	1	52,1739
5.590,6912	1	53,0386
5.593,1221	1	55,8139
5.595,5530	1	85,7142
5.597,9838	1	95,9999
5.600,4147	1	101,4084
5.602,8456	1	120,0000
5.605,2765	1	189,4736
5.607,7074	1	400,0000
5.610,1382	1	1.200,0000
5.612,5691	1	2.399,9999
5.615,0000	1	2.400,0000



Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: Seleccione um Estabelecimento: Ou complete o CNPJ Raiz:

Número de Ordem	Quantidade de CNPJ Raiz	Índice de Custo
1,0000	4161	0,0000
2.081,0000	1	0,0289
2.083,4322	1	0,0304
2.085,8644	1	0,0335
2.088,2966	1	0,0337
2.090,7288	1	0,0355
2.093,1610	1	0,0359
2.095,5933	1	0,0449
2.098,0255	1	0,0584
2.100,4577	1	0,0591
2.102,8899	1	0,0593
2.105,3221	1	0,0676
2.107,7543	1	0,0705
2.110,1865	1	0,0799
2.112,6187	1	0,0811
2.115,0509	1	0,0820
2.117,4831	1	0,0942
2.119,9153	1	0,1040
2.122,3476	1	0,1041
2.124,7798	1	0,1070
2.127,2120	1	0,1073
2.129,6442	1	0,1101
2.132,0764	1	0,1167
2.134,5086	1	0,1176
5.549,3304	1	264,5979
5.551,7626	1	287,1612
5.554,1948	1	332,3679
5.556,6270	1	335,7930
5.559,0592	1	379,7147
5.561,4914	1	440,0121
5.563,9236	1	457,0225
5.566,3558	1	461,5849
5.568,7880	1	489,7058
5.571,2202	1	505,5282
5.573,6524	1	563,3678
5.576,0847	1	603,4117
5.578,5169	1	650,7660
5.580,9491	1	664,9726
5.583,3813	1	675,5464
5.585,8135	1	741,9532
5.588,2457	1	841,1147
5.590,6779	1	964,1075
5.593,1101	1	1.108,9307
5.595,5423	1	1.183,9175
5.597,9745	1	1.739,9953
5.600,4067	1	2.275,3696
5.602,8390	1	3.150,9537
5.605,2712	1	4.081,8365
5.607,7034	1	4.665,6827
5.610,1356	1	7.198,1366
5.612,5678	1	12.660,7178
5.615,0000	1	15.832,7915



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

Detalhamento dos Benefícios B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho - Registros que causaram Bloqueio da Redução do Malus

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016

Selecione um Estabelecimento: [Redacted]

Ou complete o CNPJ Raiz: [Redacted]

Consultar

Voltar

id	CNPJ do Empregador	CEI	MIT do Empregado	Data de Nascimento do Beneficiário	Renda Mensal Inicial (RMI)(R\$)	Data de Despacho (DDB)	Data de Início (DIB)	Data de Cessação (DCB)	Número do Benefício
1	[Redacted]004-01		[Redacted]	31/10/1966	1.047,51	18/12/2014	11/11/2014		[Redacted]

Voltar



Resultados do FAP

Ano Vigência	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Bonus (< 1,0000)	86,00	89,95	81,57	80,15	84,12	84,24
Neutro (1,0000)	6,02	1,64	9,69	11,12	7,00	9,49
Malus (> 1,0000)	8,38	8,41	8,74	8,73	8,88	6,27
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00



CONTESTAÇÕES DO FAP

PREVISÃO LEGAL - Decreto 3.048, de 1999.

Art. 202-B. O FAP atribuído às empresas pelo Ministério da Previdência Social poderá ser contestado perante o Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional da Secretaria Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, no prazo de **trinta dias** da sua divulgação oficial. (Incluído pelo Decreto nº 7.126, de 2010)

§ 1º A contestação de que trata o caput deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP. (Incluído pelo Decreto nº 7.126, de 2010)

§ 2º Da decisão proferida pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional, caberá **recurso**, no prazo de **trinta dias** da intimação da decisão, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social, que examinará a matéria em **caráter terminativo**. (Incluído pelo Decreto nº 7.126, de 2010)

§ 3º O processo administrativo de que trata este artigo tem **efeito suspensivo**. (Incluído pelo Decreto nº 7.126, de 2010)



Coordenação-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

SAT – COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Lei nº 8.212, de 1991 >> Decreto 3.048, de 1999 >> Lei nº 10.666, de 2003 >> Decreto 6.042, de 2007 >>

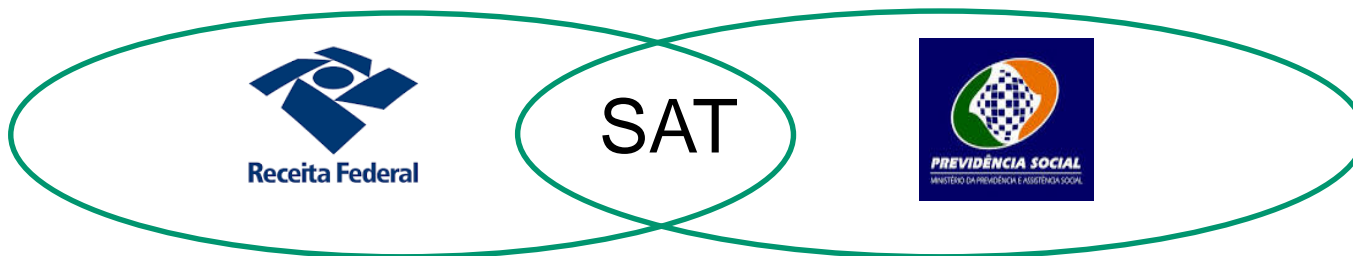
Lei nº 11.457, de 2007 (Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB).

Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita Federal, **cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212**, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição. (Vide Decreto nº 6.103, de 2007).

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;



RFB

- fiscalização;
- arrecadação; e
- cobrança - SAT, adicional SAT e FAP

MPS

- definição das alíquotas do SAT,
- cálculo do FAP; e
- análise das contestações do FAP



FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO – FAP

PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NO MÉTODO DE CÁLCULO



PROPOSTAS PARA ALTERAÇÕES DO FAP:

Exclusão dos acidentes de trabalho sem concessão de benefício

Exclusão dos acidentes de trajeto

Exclusão do bloqueio de bonificação em caso de morte ou de invalidez.

Exclusão da redução de 25% do FAP calculado na faixa *malus*

Exclusão do bloqueio de bonificação em caso de taxa média de rotatividade maior que 75%

Alteração da regra de desempate das empresas no CNAE.



Exclusão dos acidentes de trabalho sem concessão de benefícios

- O FAP flexibiliza a alíquota do SAT, cuja destinação é o financiamento dos benefícios acidentários e da aposentadoria especial.
- Os insumos que devem ser considerados para o cálculo do FAP são os relacionados ao risco previdenciário e não ao risco acidentário.
- O risco acidentário tem um viés muito mais relacionado à legislação trabalhista (Normas Regulamentadoras – NRs) do que à legislação previdenciária ou tributária.
- A inclusão dos acidentes sem concessão de benefícios, implica um cálculo do índice de frequência que não diferencia as empresas que causam acidentes com maior gravidade daquelas que causam com menor gravidade.



Exclusão dos acidentes de trajeto

- Como o empregador não possui ingerência sobre a imensa maioria dos acidentes de trajeto, exclusivamente para fins de cálculo do FAP, estes eventos não seriam considerados.
- A inclusão dos acidentes de trajeto no cálculo do FAP não diferencia a acidentalidade de dentro e de fora da empresa.
- A exclusão dos acidentes de trajeto do cálculo do FAP em nada modifica esta espécie acidentária. Estes eventos continuam, nos termos da lei, sendo equiparados a acidentes de trabalho.



Exclusão da Bloqueio de Bonificação Morte ou de Invalidez.

- Aplicar o FAP calculado, sem qualquer bloqueio.
- O bloqueio não é relativizado pelo número de empregados.
- Nos casos de morte ou invalidez, o FAP da empresa já é agravado pela gravidade e pelo custo.



Exclusão da redução de 25% da parcela do FAP que exceder a 1,0000. FAP calculado na faixa *malus*

- A redução de 25% da parcela do FAP que exceder a 1,0000 (FAP calculado na faixa *malus*) foi implementada sob a argumentação de que o primeiro ano de vigência do FAP coincidia com o início da vigência da alteração do Anexo V, a partir da qual várias atividades econômicas tiveram o grau de risco e a respectiva alíquota aumentada. Portanto, para que várias empresas não suportassem um suposto grande aumento do SAT a recolher, concedeu-se esse desconto, que em princípio seria apenas para 2010, mas que perdura até a presente data.



Exclusão do Bloqueio de Bonificação Taxa Média de Rotatividade acima de 75%

- A regra de rotatividade muita vezes é perversa. Uma vez que a maioria das empresas (75%) possuem poucos empregados (1 a 5), qualquer dispensa tem grande repercussão sobre a rotatividade.
- A regra atual de cálculo de rotatividade não diferencia rescisão por iniciativa do empregado ou do empregador, e tampouco no contrato de trabalho por prazo determinado ou no indeterminado.
- Entende-se que o Governo deva desenvolver políticas e ações para diminuição da rotatividade, mas não no âmbito do cálculo do FAP.



Alteração da regra de desempate das empresas no CNAE

- Atualmente a regra de desempate estabelece que o posicionamento das empresas do mesmo CNAE empatadas na mesma posição (Norem empatado) será a posição média das posições empatadas.
- Exemplo de uma CNAE com 300 empresas, das quais 07 estão empatadas na posição 200º. Após o desempate, todas as sete empresas empatadas ficarão na posição 203º (Norem empatado).

1º	2º	3º	4º	5º	199º	200º							207º	208º	300º
G	W	Y	AA	BW	EL	C	T	DR	LG	GW	KN	FT	CE	CA	BD	AV	N



1º	2º	3º	4º	5º	199º	203º							207º	208º	300º
G	W	Y	AA	BW	EL	C	T	DR	LG	GW	KN	FT	CE	CA	BD	AV	N



Alteração da regra de desempate das empresas no CNAE

Proposta dos empregadores:

ao invés do Nordem empatado ser na posição média das posições das empresas empatadas, o Nordem empatado será exatamente na posição onde ocorreu o empate.

1º	2º	3º	4º	5º	199º	200º						207º	208º	300º	
G	W	Y	AA	BW	EL	C	T	DR	LG	GW	KN	FT	CE	CA	BD	AV	N



Regra atual

1º	2º	3º	4º	5º	199º	203º						207º	208º	300º	
G	W	Y	AA	BW	EL	C	T	DR	LG	GW	KN	FT	CE	CA	BD	AV	N



Proposta

1º	2º	3º	4º	5º	199º	200º						207º	208º	300º	
G	W	Y	AA	BW	EL	C	T	DR	LG	GW	KN	FT	CE	CA	BD	AV	N





Muito Obrigado !!!

Paulo César Andrade Almeida

Coordenador-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e
Relacionamento Interinstitucional – CGSAT/DPSSO/SPPS/MTPS

paulo.aalmeida@previdencia.gov.br